



Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras/SRP 77-3424-8925

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

Processo nº 35.225/2021

Pregão Eletrônico nº: 065/2021

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI/ Coordenação

Material e Patrimônio - CMP/ Núcleo de Sistema de Registro de Preço - SRP.

Órgão(s) participante(s): Secretaria Municipal de Gestão e inovação - SEMGI e Diversas

Secretarias do Município de Vitória da Conquista – BAHIA.

O Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia, n° 55, Centro, CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 14.239.578/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação EDIVALDO SANTOS FERREIRA JUNIOR, brasileiro, advogado, portador do RG n° 436552035 SSP/BA e CPF n° 656.448.675-87, no uso da atribuição que lhe confere Decreto Municipal n° 21.621 de 04 de Janeiro de 2022, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 065/2021, em 14 de março de 2022, processo administrativo n° 35.225/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais n° 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº 35.225/2021 e no EDITAL nº 065/2021, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

#### 1. DO OBJETO.

- 1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação futura de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação de valores, reserva, emissão, marcação/remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais, interestaduais e intermunicipais ao Município de Vitória da Conquista, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.







Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras/SRP 77-3424-8925

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote nº.	Item nº	Especificação dos produtos/serviços licitados	Percentual (%) taxa Administrativa	Valor Estimado de Passagens	Valor Taxa Administrativa R\$	Quant. <u>Para</u> Requisição	Valor estimado com Percentual incluso (%) R\$
Único	Único	Passagem Terrestre (ônibus leito, semileito e comercial) — emissão, remarcação ou alteração com a entrega dos bilhetes de passagens inclusive em caráter emergencial (Percentual de Taxa Administrativa sobre o Valor da Passagem).	11,70%	528.000,00	61.776,00	2.000	589.776,00
Percentual/Valor Taxa Administrativa Total do Lote Único - 11,70							
				Percentual/Valor Total Geral R\$			589.776,00

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA: CERRADO VIAGENS EIRELLI-EPP				
CNPJ: 26.722.189/0001-10	RAZÃO SOCIAL: CERRADO VIAGENS EIRELLI-EPP			
ENDEREÇO: SRTVN QD 702 CONJ. P SI 1133 - ASA NORTE				
CIDADE: BRASILIA	UF: DF		CEP: 70.719-000	
TELEFONE: (61) 3202-4401				
ENDEREÇO ELETRÔNICO: CERRADO@CERRADOVIAGENS.COM.BR				
REPRESENTANTE: JOSE RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA				
RG N° 2.324.344 ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF: SSP-DF				

### 3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (*Cadastro de* 



### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA



Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras/SRP 77-3424-8925

*Reserva*), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

# 4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

### 5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

# 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 15.499, de 2013.
- 6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 15.499/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

#### 7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de	Registro de Pre	ços será de 12 (doze)	) meses, a partir de,	//	/
tendo validade até/_	_/, não po	dendo ser prorrogada			

# 8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA



Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras/SRP 77-3424-8925

sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

## 9. DA DIVULGAÇÃO.

- 9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
- 9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: http://dom.pmvc.ba.gov.br/.
- 9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

#### 10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista − BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vi	tória da	Conq	ıuista –	BA,	, de	d	le 2022.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA	CERRADO VIAGENS EIRELLI-EPP
EDIVALDO SANTOS FERREIRA JUNIOR Secretário Municipal de Gestão e Inovação SEMGI	JOSE RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA - CPF N°: 017.726.791-78 Inst. de outorga de poderes: Contrato Social ou Procuração

